CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o Carnaval de Salvador é um dos maiores eventos populares do Brasil, atraindo milhões de pessoas e impulsionando significativamente a economia da cidade, sendo essencial nesse caso a garantia da segurança de todos os foliões, com atenção especial à proteção das mulheres;
b) no último Carnaval, foram registradas diversas ocorrências de violência contra mulheres, incluindo casos de assédio e estupro, amplamente noticiados pela imprensa, evidenciando a necessidade de maior controle e reforço da segurança pública nos espaços festivos e em suas imediações;
c) a falta de iluminação adequada em vias públicas próximas aos circuitos carnavalescos, assim como a ausência de segurança nos banheiros públicos e no transporte coletivo, aumenta a vulnerabilidade das mulheres e configura um fator de risco para a ocorrência de crimes;
d) é dever do poder público garantir a proteção da população e implementar políticas eficazes de segurança e prevenção à violência de gênero, assegurando que as mulheres possam usufruir do espaço público com dignidade e sem temor de agressões;
e) a Secretaria Municipal de Ordem Pública, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e demais órgãos responsáveis pela organização do Carnaval, dispõe de competência e recursos para adotar medidas preventivas e corretivas voltadas à proteção das mulheres nos circuitos e áreas adjacentes do evento;
f) é papel do Executivo Municipal assegurar:
1. reforço do efetivo da Guarda Municipal nos circuitos carnavalescos e áreas adjacentes;
2. solicitação ao Governo do Estado da implantação de módulo de Atendimento à Mulher, estrategicamente localizado nos circuitos da festa, para agilizar o registro de ocorrências e o atendimento às vítimas de violência de gênero;
3. instalação de postos de acolhimento para vítimas de violência, equipados com equipes treinadas para prestar atendimento humanizado, fornecer orientação e encaminhar as vítimas aos serviços de proteção e apoio;
4. melhoria da iluminação pública em áreas críticas e vulneráveis, tanto nas proximidades dos circuitos carnavalescos quanto nos trajetos utilizados pelas foliãs, reduzindo os riscos de violência;

5. fiscalização rigorosa da segurança nos banheiros públicos e químicos, garantindo que esses espaços sejam protegidos contra atos de violência e abuso;
6. implementação de medidas preventivas no transporte público, incluindo o reforço da segurança em estações, pontos de ônibus e demais locais de embarque e desembarque próximos aos circuitos, além da capacitação de motoristas e cobradores para identificar e relatar casos de violência contra mulheres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, que adote as providências necessárias para garantir a segurança das mulheres durante o Carnaval, tanto nos circuitos oficiais quanto em suas imediações.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral